

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



SE

Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF N° 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32 PORTARIA N° 505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF N° 243, quinta-feira, 17 de dezembro de 2009. PÁGINA 4

Parecer nº 247/2009-CEDF Processo nº 0410.001631/2007

Interessado: Escolinha Brincando e Construindo o Futuro

- Credencia, a partir de 2/1/2010 a 31/12/2014, a Escolinha Brincando e Construindo o Futuro, mantida por Oneide Serviços Educacionais Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 5 anos de idade e o Ensino Fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, com implantação gradativa.
- Aprova a proposta pedagógica e matriz curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano.
- Por outra providência.

HISTÓRICO: Trata-se de solicitação da Escolinha Brincando e Construindo o Futuro, mantida por Oneide Serviços Educacionais Ltda., localizada na Quadra 01, Conjunto E, Lote 02, Setor Sul Residencial Gama-DF, conforme alvará de funcionamento acostado à fl. 402. Observa-se que à fl. 403, a instituição educacional atualizou seu requerimento endereçando-o ao atual Secretário de Estado de Educação do DF. Nele solicita seu primeiro credenciamento e autorização para a oferta de duas etapas da Educação Básica - educação infantil (2 a 5 anos de idade) e ensino fundamental – anos iniciais – do 1º ao 5º ano. Às fls. 405 a 464 estão anexadas as últimas versões de seus documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

O processo em questão foi autuado em 16/04/2007 e iniciou sua instrução sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF. Após minucioso estudo de toda a documentação nele contida, verifica-se que também está em conformidade com o disposto na Resolução nº 1/2009-CEDF que versa sobre a matéria.

Ressalta-se que a tramitação dos autos tornou-se morosa devido às dificuldades enfrentadas pelos responsáveis da instituição a respeito da documentação exigida na instrução do presente processo para atendimento do pleito.

ANÁLISE: Conforme preconizado no art. 93 da Resolução nº 01/2009- CEDF, constam dos autos:

- Declaração patrimonial ou demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora emitido por profissional da área (fls. 2 a 7, 137 e 138);
- Comprovante das condições legais de ocupação do imóvel (fls. 8 a 12, 135 e 136);
- Alvará de localização e funcionamento de transição expedido em 15/7/2009, com validade de 24 meses (fls. 402);
- Cópia da planta baixa (fls. 15 e 16, 126 e 127);
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes (fls. 17 e 18);
- Proposta Pedagógica analisada e reelaborada, conforme o art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF (fls. 405 a 427);
- Regimento Escolar, datado de 19/11/2009 e assinado pela diretora da EBCF (fls. 428 a 464);
- Parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto da SEDF (fls. 147);
- Relatório de Credenciamento COSINE/SEDF, datado de 14/7/2009 (fls.390 a 393).



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

Quanto à Proposta Pedagógica (fls. 405 a 427), foi reelaborada e analisada conforme exigência do art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF e contém informações referentes às etapas da educação básica que oferece — educação infantil 2 a 5 anos de idade e ensino fundamental — anos iniciais do 1º ao 5º ano. Fundamenta-se "em princípios sócio-históricos, conforme os pressupostos teóricos de Piaget e de Vygotsky."

A EBCF tem como missão criar condições para o desenvolvimento integral do indivíduo, integrando-o à família e esta à escola, fortalecendo assim estes vínculos familiares, utilizando práticas educacionais que propiciem uma sólida educação e formação para uma vivência plena em sociedade. (fl. 411)

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos -1° ao 5° ano apresenta-se de acordo com as exigências da legislação vigente e prevê 800 (oitocentas) horas de atividades anuais do 1° ao 5° ano (fls. 418).

Quanto ao Regimento Escolar (fls. 428 a 464), fica recomendado o disposto no art. 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

CONCLUSÃO: Em face do exposto, considerando os elementos de instrução do presente processo e a solicitação da instituição educacional, o Parecer é por:

- a) credenciar, a partir de 2/1/2010 a 31/12/2014, a Escolinha Brincando e Construindo o Futuro, mantida por Oneide Serviços Educacionais Ltda., localizada na Quadra 01, Conjunto E, Lote 02, Setor Sul, Gama DF;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil para crianças de 2 a 5 anos de idade;
- c) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, que constitui o anexo único deste parecer;
- e) recomendar a alteração da denominação da instituição educacional, para que haja coerência com a etapa da educação básica oferecida.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de novembro de 2009

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo do Parecer nº 247/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLINHA BRINCANDO E CONSTRUINDO O FUTURO

Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas Turnos: Diurno

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-AULAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada tempo de aula do 1º ao 5º ano corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos destinados à recreação.
- 2. As aulas do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano serão ministradas, no turno matutino, de 7h15 as 11h30 e as do turno vespertino, de 13h15 às 17h30.
- 3. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada não letivo de acordo com a necessidade.
- 4. Os temas/conteúdos transversais são trabalhados dentro dos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável, expressando as questões relacionadas com a educação ambiental, saúde, música, sexualidade, meio ambiente, trabalho, direitos das crianças e dos adolescentes, história e cultura afro-brasileira e indígena, direito e cidadania.